



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Alto Alegre, 04 de dezembro de 2023.

PROCESSO 989, DE 24/11/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA ALUGUEL DE LONA PARA EVENTO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DIA 07/12/2023 E PARA O DIA 20/12/2023 NAS FESTIVIDADES NATALINAS.

O Vice Prefeito Municipal, Sr. Dilmar Loro, solicitou a dispensa de licitação para aluguel lona para evento do aniversário do município.

A contratação administrativa pressupõe atendimento às necessidades coletivas e supraindividuais. A ausência de contratação representaria um prejuízo para o bem público e/ou interesse público.

A ausência de licitação não constitui regra, mas a exceção. O procedimento licitatório é mandamento constitucional e sua observância é dever do administrador.

A dispensa de licitação e a contratação imediata representa uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses de que estão sob a tutela estatal.

Acreditamos estar justificada a necessidade da contratação, em razão da possibilidade de chover no dia e horário dos eventos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

No presente caso devemos considerar o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, ou seja:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Consta no processo a dotação orçamentária para atender a demanda.

Empresas conceituadas ofereceram orçamentos.

Em caráter excepcional, tenho que a dispensa de licitação, para o caso em comento é medida necessária.

S.M.J é o parecer à consideração superior.

Simão Ottoni Parizoto

OAB/RS 37.349